



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 103 de 20/03/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2018.30550.004124	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 10/05/2019	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE DO TOCANTINS	
DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva	
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES**, destinados Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Materiais hospitalares**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação e informações que facilitem sua identificação.

c) Registro dos produtos na ANVISA ou prova de isenção de registro dos produtos/materiais objeto deste Termo, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

d) Caso julgue necessário, a Contratante poderá solicitar, caso considere necessário, para as Licitantes Classificadas em 1º lugar a apresentação de amostra para cada Item, durante a fase de emissão de Parecer Técnico, para avaliação e aprovação.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante;

b) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

e) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

g) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

h) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

j) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.5.1**.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 12 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

- 16.1.1.** A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- 16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.3.** A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;
- 16.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;
- 16.1.6.** A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

16.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

16.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

16.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas no item 16.3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

16.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

- 18.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 19.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 19.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

- 20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

Palmas, 24 de abril de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Página14

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA EM 25/04/2019 08:24:38. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <http://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B84A5CFD0053B275





ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item;**

b) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Produto: Adaptador coleta de sangue à vácuo Descrição Técnica: Adaptador para coleta de sangue à vácuo padrão, compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos, próprio para coleta múltipla de sangue, uso único. Validade mínima de 12 meses.	UNID	7.000
2.	Produto: Agulha coleta de sangue à Vácuo 25X7 caixa c/ 100 unidades. Descrição Técnica: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7, bisel em ácido inox trifacetado, uso único. Apresentação: Caixa com 100 unidades Validade mínima de 48 meses.	CAIXA	53
3.	Produto: Agulha descartável 25X7 caixa c/ 100 unidades Descrição Técnica: Agulha descartável 25X7, bisel tri facetado em aço inoxidável, atóxica, estéril, apirrogênica. Usada para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Apresentação: Caixa com 100 unidades Validade mínima de 48 meses.	CAIXA	60
4.	Produto: Agulha descartável 40X12 caixa c/ 100 unidades Descrição Técnica: Agulha descartável 40x12, bisel tri facetado em aço inoxidável, atóxica, estéril, apirrogênica. Usada para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Apresentação: Caixa com 100 unidades Validade mínima de 48 meses.	CAIXA	4
5.	Produto: Agulha descartável tipo Illinois 12Gx10/75cm. Descrição Técnica: Agulha descartável tipo Illinois 12Gx10/75 cm para aspiração de medula óssea (mielograma) Validade mínima de 12 meses.	UNID	100
6.	Produto: Agulha descartável tipo Illinois 14Gx10/75cm Descrição Técnica: Agulha descartável tipo Illinois 14Gx10/75cm para aspiração de medula óssea (mielograma). Validade mínima de 12 meses.	UNID	100
7.	Produto: Agulha descartável tipo Illinois 16Gx10/75cm Descrição Técnica: Agulha descartável tipo Illinois 16Gx10/75cm para aspiração de medula óssea (mielograma). Prazo de Validade mínima de 48 meses.	UNID	100
8.	Produto: Agulha descartável tipo Illinois 18Gx10/75cm. Descrição Técnica: Agulha descartável tipo Illinois 18Gx10/75cm para aspiração de medula óssea (mielograma). Validade mínima de 12 meses.	UNID	100
9.	Produto: Algodão Hidrófilo 500 gr. Descrição Técnica: Algodão Hidrófilo 500gr elaborado a partir de fibras curtas 100% algodão, em camadas de mantas uniformes, Fibras branqueadas através de	UNID	2.500

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

	tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cartadas mecanicamente comercializado na forma de rolo de acordo com a NBR 14635. O Produto deve ser uniforme e livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito, apresentar massa/unidade conforme indicado na embalagem, estar livre de alvejante óptico, apresentar PH no intervalo entre 5,0 e 8,0, ser atóxico e aterogênico, apresentar Hidrofilidade menor que 30 segundos, deve apresentar grau de alvura superior a 70%, deve apresentar grau de alvura superior a 70% as informações na embalagem devem estar de acordo com a resolução RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001 – ANVISA. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Validade mínima de 12 meses.		
10.	Produto: Alicata para Ordenha. Descrição Técnica: Alicata para ordenha do equipo extensor da bolsa de coleta de sangue, com roldanas internas de nylon para o deslizamento do equipo e mola de lâmina para retorno ergonômico. Deverão ser obedecidas as especificações constantes na norma ABNT. Validade mínima de 12 meses.	UNID	50
11.	Produto: Atadura (10cm x 1,8m), pacote com mínimo de 12 unidades. Descrição Técnica: Confeccionadas em tecido 100% algodão cru de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	20
12.	Produto: Bandagem Anti - Séptica para punção venosa. Caixa com 500 unidades. Descrição Técnica: Bandagem Anti-séptica para estancamento de sangue após a coleta, composição, tecido não tecido de poliéster com algodão natural de 80gramas papel siliconado de 60 gramas, não estéril, uso único. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	1.000
13.	Produto: Bobina para esterilização papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m Descrição Técnica: Bobina tubular de 10 cm x 100 m utilizada para esterilização com um lado em papel grau cirúrgico e outro lado poliéster laminado com polipropileno, com indicador de esterilização. Validade Mínima de 12 meses.	BOBINA	5
14.	Produto: Bobina para esterilização papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m Descrição Técnica: Bobina tubular de 20 cm x 100 m utilizada para esterilização com um lado em papel grau cirúrgico e outro lado poliéster laminado com polipropileno, com indicador de esterilização. Validade mínima de 12 meses.	BOBINA	5
15.	Produto: Bobina para esterilização papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m Descrição Técnica: Bobina tubular de 40 cm x 100 m utilizada para esterilização com um lado em papel grau cirúrgico e outro lado poliéster laminado com polipropileno, com indicador de esterilização. Validade mínima de 12 meses.	BOBINA	5
16.	Produto: Cateter tipo óculos para Oxigênio. Descrição Técnica: Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquica alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Composição básica: Compõe-se de circuito de tubos de PVC com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar a ser instilado. Adapta-se atrás dos pavilhões auriculares como bastes de óculos e conecta-se a linha de oxigênio de ar. Validade de mínima de 12 meses.	UNID	70
17.	Produto: Compressa de Gaze Estéril 13 Fios 7.5cm x 7.5cm, pct c/ 10 um. Descrição Técnica: Altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Produto odonto-médico-hospitalar e indicado para cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, e curativos em geral. Esterilizada a óxido de etileno. Tamanho 7,5 x 7,5 cm (dobrada), 13 fios, 100% algodão hidrófilo, 5 dobras e 8 camadas. Estéril, atóxica, apirogênica, conteúdo da embalagem: 10 Compressa de	PACOTE	600

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

	gazes 13 Fios. Validade mínima de 12 meses.		
18.	Produto: Eletrodo com conector compatível com equipamento Desfibrilador. Descrição Técnica: Eletrodo com conector compatível com equipamento Desfibrilador, marca Instramed referencia nº. F7955W, tamanho adulto, cor branco. Forma de apresentação: Conjunto de pás adesivas descartáveis. Validade mínima de 12 meses.	UNID	20
19.	Produto: Equipo Macro Gotas Injetor Lateral. Descrição Técnica: Equipo Macro Gotas contendo injetor lateral com membrana autocicatrizante para administração de medicamentos/soluções; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada; Tubo flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	UNID	900
20.	Produto: Equipo microgotas. Descrição Técnica: Equipo microgotas contendo tubo elastômero para administração de medicamentos e soluções. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada. Tubo flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 1,20m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Protetor da ponta perfurante: mantém a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo. Protetor do conector luer macho: mantém a esterilidade do conector luer macho e do interior do equipo. Validade mínima de 12 meses.	UNID	40
21.	Produto: Equipo para infusão multivía com forma de Y. Descrição Técnica: Equipo para infusão multivía com forma de Y com dois ramos incolores de PVC flexível, cada um deles com conector e tampa na parte superior. Validade mínima de 12 meses.	UNID	200
22.	Produto: Esfigmomanômetro adulto (aparelho de pressão). Descrição Técnica: Esfigmomanômetro com abraçadeira em nylon ajustável a braços com perímetro de 13x16 cm, Manguito em latex com dois tubos, pera em latex, com fecho em velcro e certificado inmetro. Validade mínima de 12 meses.	UNID	50
23.	Produto: Esfigmomanômetro adulto tamanho G/Obeso (aparelho de pressão) Descrição Técnica: Esfigmomanômetro com braçadeira em velcro tamanho grande / obeso, com circunferência de 35 até 51 cm. Manguito e pera em PVC, braçadeira de nylon para obesos, com fecho de velcro. Verificado e aprovado pelo Inmetro e registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	UNID	6
24.	Produto: Esfigmomanômetro infantil (aparelho de pressão). Descrição Técnica: Esfigmomanômetro com abraçadeira em nylon de 13x16 cm, Manguito em latex com dois tubos, pera em latex, com fecho em velcro e certificado inmetro. Validade mínima de 12 meses.	UNID	10
25.	Produto: Espadrado grande (10,0cm x 4,5m). Descrição Técnica: Espadrado impermeável 10,0cm x 4,5m, de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte,	UNID	500

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

	tornando o produto mais econômico. Validade mínima de 12 meses.		
26.	Produto: Estetoscópio Adulto. Descrição Técnica: Estetoscópio adulto, para clinica geral, com auscultador preciso, perfeitamente desenhado e produzido com latão com tratamento gal vanoplástico, cobreado, niquelado e cromado, garante sensibilidade acústica para os mínimos ruídos, grande durabilidade, conjunto biauricular de captação precisa, tubo em Y de vinil extremamente flexível e durável. Validade mínima de 12 meses.	UNID	20
27.	Produto: Estetoscópio infantil com dupla auscultação "Duo Sonic". Descrição Técnica: Estetoscópio para alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação. Possui olivas com formato anatômico feitas de borracha macia e antialérgica. O estetoscópio com dupla auscultação (Duo Sonic) possibilita uma precisão ainda maior no que diz respeito à auscultação de determinados ruídos em específicas partes do corpo. Validade mínima de 12 meses.	UNID	10
28.	Produto: Fita crepe para Autoclave 19 mm X 30 m Descrição Técnica: Fita crepe para Autoclave 19 mm X 30 m, possui listras que mudam de cor após ser utilizada nas etapas de esterilização de autoclavagem. Validade mínima de 24 meses.	UNID	80
29.	Produto: Garrote elástico com trava, na cor azul. Descrição Técnica: Garrote em tecido elástico, evita o desconforto do procedimento. Processo de auto-trava e regulação de tensão, "Free Hand" permite ser utilizado com apenas uma das mãos. Blister com 1 unidade, na cor azul. Validade mínima de 12 meses.	UNID	200
30.	Produto: Gaze hidrófila em rolo tipo queijo. Descrição técnica: gaze hidrófila em rolo; 100% algodão; tipo queijo; com 09 fios por cm² peso liquido 600g. embalagem com lote; data de fabricação; identificação do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	UNID	30
31.	Produto: Jelco nº 20 – Cateter Intravenoso, caixa com 100 unidades. Descrição Técnica: Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado. Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 20 G. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	100
32.	Produto: Jelco nº 22 – Cateter Intravenoso, caixa com 100 unidades. Descrição Técnica: Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado. Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 22 G. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	30
33.	Produto: Jelco nº 24 – Cateter Intravenoso, caixa com 100 unidades. Descrição Técnica: Jelco nº 24, recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado. Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 24G. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	30
34.	Produto: Lanceta descartável, para punção do dedo para extração de sangue com disposição de segurança retrátil, agulha 21 g e 1,8 mm de profundidade. Descrição Técnica: lanceta descartável com aplicação para punção do dedo para extração de sangue com disposição de segurança retrátil. Aplicação: punção do dedo para extração de sangue do vaso capilar, obtendo a quantidade correta de sangue	CAIXA	1.000

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

	para efetuar a quantificação do hematócrito dos possíveis doadores, características adicionais: lanceta descartável, com agulha 21 g e 1,8 mm de profundidade de acordo com as normas NCCLS, de uso único, previamente esteril, indicada para extração de sangue do vaso capilar. Ponta com afiamento não traumático especial, visando reduzir o trauma para a epiderme do possível doador, que facilite a obtenção da quantidade de sangue correta para efetuar o teste da hematimetria prévia a doação, sem necessidade de pressão na polpa digital para aumentar o fluxo sanguíneo, permitindo a mensuração sem alteração da composição percentual do sangue. deve ser embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora, de fácil remoção, e que possua mecanismo lancetador automático e dispositivo retrátil que proteja a lanceta após o uso, permitindo a prevenção da exposição do profissional, em cumprimento a norma regulamentadora 32 do mte, tamanho/capacidade: indiferente, cor: indiferente, prazo de validade: no mínimo com 75% do prazo total de validade do produto. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.		
35.	Produto: Micropore, branco, tamanho 50 mm x 10 m. Descrição Técnica: Delicada: ideal para peles sensíveis, deixa a pele transpirar, hipoalergênico, com lacre de segurança que impede violação. Indicação de uso: Ideal para curativos em geral em regiões do corpo com mais sensibilidade, uso diário e prolongado. Validade mínima de 12 meses.	UNID	60
36.	Produto: Pinça Anatômica de 16 cm em aço inox. Descrição Técnica: Pinça Anatômica de 16 cm, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 16 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico. Validade mínima de 12 meses.	UNID	10
37.	Produto: Pinça Anatômica sem dente de 14 cm em aço inox Descrição Técnica: Pinça Anatômica sem dente de 14 cm confeccionada em aço inox, serrilhada. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido. Validade mínima de 12 meses.	UNID	5
38.	Produto: Pinça Kelly reta de 16 cm em aço inox Descrição Técnica: Pinça Kelly reta de 16 cm confeccionada em aço inox. Usada para hemostasia. Validade mínima de 12 meses.	UNID	24
39.	Produto: Pinça Kocher reta de 16 cm em aço inox Descrição Técnica: Pinça Kocher reta de 16 cm confeccionada em aço inox. Utilizada na tração de tecido fibroso. Validade mínima de 12 meses.	UNID	10
40.	Produto: Pinça plástica com serrilha. Descrição Técnica: Pinça plástica de 11 cm, utilizada no processamento para interrupção do fluxo de sangue na separação de componentes. Validade Mínima de 12 meses.	UNID	6
41.	Produto: Scalp para coleta de sangue à Vácuo 21 G caixa c/ 50 Descrição Técnica: Scalp à vácuo calibre 21 G, utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a vácuo, com agulha trifacetada. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 48 meses.	CAIXA	12
42.	Produto: Scalp para coleta de sangue à Vácuo 23 G caixa c/ 50 Descrição Técnica: Scalp à vácuo calibre 23 G, utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a vácuo, com agulha trifacetada. Apresentação: Caixa com 50 unidades Validade mínima de 48 meses.	CAIXA	13
43.	Produto: Scalp para coleta de sangue à Vácuo 25 G caixa c/ 50 Descrição Técnica: Scalp à vácuo calibre 25 G, utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a vácuo, com agulha trifacetada. Apresentação: Caixa com 50 unidades Validade mínima de 48 meses.	CAIXA	12
44.	Produto: Seringa descartável em plástico de 10ml c/agulha. Descrição Técnica: Seringa descartável com agulha, capacidade 10 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico	UNID	10.000

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

	com abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos. Prazo de esterilização com validade de 5 anos. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade mínima de 12 meses.		
45.	Produto: Seringa descartável em plástico de 20 ml c/Agulha. Descrição Técnica: Seringa descartável em plástico de 20 ml com Agulha, agulha 25x07, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Prazo de esterilização com validade de 5 anos. Validade mínima de 12 meses.	UNID	4.000
46.	Produto: Seringa descartável em plástico de 3 ml c/Agulha. Descrição Técnica: Seringa descartável em plástico de 3 ml com Agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Prazo de esterilização com validade de 5 anos. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade mínima de 12 meses.	UNID	5.000
47.	Produto: Seringa descartável em plástico de 5 ml c/ Agulha. Descrição Técnica: Seringa descartável, capacidade 5 ml, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embodo para proteção, bico luer, sem agulha, esterilizada a gás de oxido de etileno ou raio gama, embaladas individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de esterilização com validade de 5 anos. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade mínima de 12 meses.	UNID	20.000
48.	Produto: Termômetro Clínico Digital Descrição Técnica: Termômetro Clínico Digital que mede a temperatura corporal por via oral, retal ou axilar, com aviso sonoro e memória da última leitura. Validade mínima de 12 meses.	UNID	75
49.	Produto: Tesoura Romba/Romba Cv 16,5cm. Descrição Técnica: Tesoura Romba/Romba Cv 16,5cm. Validade mínima de 12 meses.	UNID	22
50.	Produto: Tesoura Spencer para retirada de pontos 12 cm em aço inox Descrição Técnica: Tesoura Spencer 12 cm confeccionada em aço inox. Utilizada para remoção de sutura. Validade mínima de 12 meses.	UNID	2
51.	Produto: Caixa Térmica, 4,5 litros, cor azul. Descrição Técnica: A caixa térmica deverá ser impermeável e à prova de vazamento, possuir alça superior dobrável e reforçada para fácil transporte e tampa com travas de modo que evite o derramamento do material durante o transporte de amostras biológicas. Capacidade 4,5 litros, cor azul. Validade mínima de 12 meses.	UNID	20

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 40/2018/ SES/SGEI/HEMORREDE DO TOCANTINS

SGD: 2018/30559/ 063532

SOLICITANTE(S)	
DE: SGEI/Hemorrede do Tocantins PARA: Gabinete do Secretário	Ramal: 3285/3287 E-mail: cotações.hemoto@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	: 250
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco.....	: Custeio
Ação / PPA / Orçamento	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços.....	: (X) sim () não

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a realização de Sistema de Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares utilizados na Hemorrede do Tocantins, para execução no exercício 2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para Aquisição dos Produtos:

2.1.1. A aquisição de tais produtos é necessária para a realização de vários procedimentos em amostras de doadores de sangue e pacientes do ambulatório de hematologia, bem como durante o processamento de sangue e hemocomponentes que será realizado nas Áreas Técnicas da Hemorrede, tais como: atendimento ao doador, produção e laboratórios da rede de sangue, em cumprimento a **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO, ANEXO IV** de 28 de setembro de 2017, a qual redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

“O regulamento técnico de que trata esta Portaria tem o objetivo de regulamentar a atividade hemoterápica no País, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Sangue, Componentes e Derivados, no que se refere à captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, originados do sangue humano venoso e arterial, para diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças (art. 2º).”

2.1.2. Além do cumprimento do regulamento técnico vigente, tal aquisição visa também atender os requisitos sanitários para o funcionamento dos serviços de hemoterapia definidos pela Anvisa. Uma vez, que a Hemorrede do Tocantins é responsável por atender a demanda Hemoterápica de todo o Estado, tanto pública quanto privada, além de atender toda a demanda de pacientes portadores de doenças Hematológicas.

2.3. Da Justificativa do Quantitativo:

2.3.1. A aquisição dos itens deste termo de referência se faz necessário para assegurar atividades técnicas desenvolvida em toda a Hemorrede do Tocantins. As quantidades estimadas visam atender a demanda das sete unidades de coleta que compõem a Hemorrede do Tocantins, sendo elas: Hemocentro Coordenador de Palmas, Unidade de Coleta e Ambulatório de Hematologia de Palmas (Anexo HGP), Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Hemocentro Regional de Araguaína e

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis e a unidade móvel quando acontece as coletas externas. Além, das dezesseis agências transfusionais distribuídas em todo território do Estado.

2.3.2. Salienta-se informar que foi utilizada como referência o quantitativo solicitado através do Pregão 08/2018, processo administrativo 4711/2016 – Aquisição de insumos e reagentes para a Hemorrede.

2.3.3. Para estimar as quantidades solicitadas no presente Termo, levou-se em consideração a média de coletas dos últimos três anos que é de **23.823** (vinte e três mil oitocentos e vinte e três) conforme HEMOPROD em anexo:

CANDIDATOS/ANO	2015	2016	2017	Média
Candidatos à doação	33.029	31.670	34.763	33.154
Candidatos à doação de medula óssea	5.114	4.153	5.110	4.792
Doadores aptos	23.635	22.784	25.051	23.823

2.4. Da Justificativa para Sistema de Registro de Preços:

2.4.1. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços tendo em vista o preconizado no Art. 15º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Bem como no o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Não deixando de lado o colocado no Art. 16 :

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.4. Da Garantia/Validade dos Produtos:

3.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses ou de acordo com o especificado na descrição de cada Item**, a partir da entrega.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO.

4.1.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

4.2. Do Local de Entrega dos Produtos:

4.2.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento será confiado a uma equipe composta de 3 (três) servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

5.2. **Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.**

5.3. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

5.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

5.3.1.1. A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

5.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

5.4. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

5.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

5.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoiças.

5.5.2. Atestada a Nota Fiscal, esta será protocolada perante SESAU/TO.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





5.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

5.8. A SESAU/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

5.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

5.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

5.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

5.10. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

6. DO PARECER E HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. As licitantes devem apresentar documentos de qualificação técnica conforme edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Vigência

7.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no **caput** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.1.2 A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

7.2. Alteração

7.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

7.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

8.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

8.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

8.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

SCL



- 9.2.** Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 9.3.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.4.** A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.5.** Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.
- 9.6.** A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8.** Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
- 10.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 10.1.5.** A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 11.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 11.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 11.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 11.5.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





11.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

12. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

12.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

12.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

12.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

12.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 11.2.

12.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

12.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

12.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação / inabilitação.

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.4. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. O presente termo de referência foi elaborado pelos setores: Gerência de Gestão e Gerência Técnica.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES**, destinados Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018.30550.004124 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS

3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.4. Da Garantia/Validade dos Produtos:

3.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses ou de acordo com o especificado na descrição de cada Item**, a partir da entrega.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.1.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.2. Do Local de Entrega dos Produtos:

4.2.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento será confiado a uma equipe composta de 3 (três) servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

5.2. **Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.**

5.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

5.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

5.3.1.1. A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



5.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

5.4. Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

5.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

5.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termofcias.

5.5.2. Atestada a Nota Fiscal, esta será protocolada perante SES/TO.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

5.8. A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

5.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

5.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

5.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

5.10. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Vigência

6.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no **caput** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6.1.2 A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.2. Alteração

6.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

6.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

7.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



7.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

7.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

8.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

8.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.4. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.5. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.

8.6. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

9.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

9.1.5. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





- 10.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 10.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 10.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 10.5.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.
- 10.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

11.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

11.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

11.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 11.2.

11.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

11.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

11.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

11.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação / inabilitação.

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.4. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. O presente termo de referência foi elaborado pelos setores: Gerência de Gestão e Gerência Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	: 250
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco.....	: Custeio
Ação / PPA / Orçamento	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2019

Considerando que o julgamento da licitação é **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Processo: 2018/30550/004124

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de de 2019.

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2019

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (nome e assinatura do representante legal da empresa) (***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					

SCL





MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

SCL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

